



Lei nº 790/94

Autoriza a firmar contrato de concessão de direito real de uso e dá outras providências.

NILO WESTPHAL, Prefeito Municipal de São Bonifácio no uso de suas atribuições,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato recíproco de concessão de direito real de uso da área de 70,20 (setenta metros e vinte decímetros quadrados).

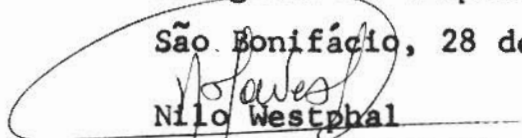
Art. 2º - A concessão de direito de uso, prevista no art. anterior, incidirá sobre o imóvel de propriedade do Município inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amato da Impetratriz sob o nº 7718 do livro nº 2-AN e sobre o imóvel de propriedade das pessoas, referidas no artigo primeiro, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amato da Imperatriz sob a matrícula nº 5733, folhas 136 do livro nº 2-AD.

Art. 3º - Esta concessão de direito real de uso, reciprocamente gratuita e pro prazo indeterminado, visa suprir os proprietários da área de terras utilizada pelo município na construção de bueiro tubular por dentro do imóvel de sua propriedade, para escoamento de águas pluviais oriundas da Avenida 29 de Dezembro.


Art. 4º - A presente concessão de direito real de uso produzirá efeito após a averbação do contrato no registro de imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 28 de março de 1994.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luiz Ronling
Secretário Geral